REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- 831/2020

Despacho: Concordo. Arquive-se. 29.12.20

1. Entidade averiguada:

Nome: Informação protegida
Sede/Morada: Informação protegida
Concelho e Ilha: Informação protegida
Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida
RRAAT:

2. Âmbito da inspeção:
No âmbito da execução do Plano de Atividades deste serviço inspetivo e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo, que consta do processo inspetivo em sistema de gestão documental, foi realizada ação de inspeção à entidade identificada no ponto 1. do presente relatório por equipa pela equipa inspetiva, constituída pelo Inspetor signatário e pela Inspetora Helena Fraga.

3. Descrição:
Durante a realização da ação inspetiva foram detetadas várias situações irregulares no âmbito do Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, na sua redação atual, nomeadamente: Nº 2 do artigo 8º ausência do nº de registo regional de atividade de animação turística (RRAAT), em documentos emitidos pela entidade; Nº 4 do artigo 26º - ausência no documento identificativo do local de partida e chegada bem como do nº de RRAAT;
Apurou-se ainda, que a entidade não era ostentava o aviso indicativo do livro de reclamações, considerando o previsto na alínea i) do nº 1 do artigo 3º do Decreto–Lei nº 156/2005, de 15 de setembro na sua redação atual (Livro de Reclamações - visa reforçar os procedimentos de defesa dos direitos dos consumidores e utentes no âmbito do fornecimento de bens e prestação de serviços);
Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s), tendo a entidade inspecionada, procedido à regularização (documentação que consta do processo inspetivo) das situações irregulares detetadas.

4. Enquadramento legal:
Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.

5. Conclusões e propostas:
Considerando o prazo atribuído para cumprimento do estipulado e após email(s) rececionado(s) no âmbito da regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s) e tendo em conta o teor da(s) resposta(s) rececionada(s) que consta(m) do processo inspetivo, considera-se que foi dado cumprimento ao estipulado. Face ao acima relatado não se considera necessária a adoção de outra(s) medida(s) na presente data, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo.
À Consideração Superior de V. Exª,
Angra do Heroísmo, 11 de dezembro de 2020
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa

Rua Comendador Ernesto Rebelo, 14 - Apartado 63 - 9900-112 HORTA
TELEF: 292 200 500 * E-mail: ir.turismo@azores.gov.pt